PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 664/2015

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2015 e dá outras providências.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA **NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
12.001	**Divisão de Meio Ambiente**	
12.001.18.541.0029.2064	**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
3.3.90.30.00.00 - 802	Material de Consumo	8.500,00
3.3.90.39.00.00 - 802	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00.00 - 802	Equipamentos e Material de Consumo	8.500,00
T O T A L .....:		**32.000,00**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	Valor
1.3.3.1.99.01.00.00	Repasse de 1% sobre Faturamento da Sanepar no MUNICÍPIO - FONTE 802	32.000,00
T O T A L		**32.000,00**

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte S/A
N.º 7431 PÁG. C7
EDIÇÃO DE 13/11/2015

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze (10/11/2015).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL